

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54, DE 31 DE MARÇO DE 2015
(PUBLICADA D.O. - QUINTA, 09 DE ABRIL DE 2.015)

Altera a Instrução Normativa nº 53, de 5 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF.

Marcos Roberto da Costa Garcia, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º. O art. 2º da Instrução Normativa nº 53, de 5 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 2º. A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio de sistema eletrônico da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Bauru, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços. (...)”

§ 3º. Integrarão a DESIF:

I – as contas do Passivo nº 5 (Resultados de Exercícios Futuros), 7 (Contas de Resultados Credoras) e 8 (Contas de Resultados Devedoras), do plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;

II – balancete analítico mensal, incluindo código das rubricas e os valores das receitas mensais lançadas, sempre guardando correspondência com o Plano COSIF; (...)” (NR)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2015.

SEF, 31 de março de 2015.

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS